



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Travessa Campo do Rio Branco, 412 - Bairro Capoeira - CEP 69.905-022 - Rio Branco - AC

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão de Ética do
Instituto de Previdência do Município de Rio Branco –
RBPREV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando o cumprimento da missão institucional do RBPREV que é assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes, mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social;

Considerando o cumprimento do disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 455, de 27 de abril de 2018, que trata da Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros indicados por representante do RBPREV, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

Considerando a deliberação do Conselho Fiscal, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética.

Considerando a indicação do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética:

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão de Ética do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, com atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 455, de 27 de abril de 2018 e o contido nesta Portaria, com atuação em todos os setores administrativos da Autarquia Previdenciária.

Art. 2º A Comissão de Ética tem a seguinte Composição:

I – Titular: Emília Judite Silva Loureiro - Conselho Fiscal - CONFIS;

II – Titular: Márcia Freitas Nunes de Oliveira - Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS;

III – Titular: Letícia da Silva Borges- RBPREV.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, facultada uma recondução por igual período.

§ 2º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos do servidor indicado.

§ 3º A Presidência da Comissão de Ética será definida em reunião de seus membros.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Ética serão assegurados plena autonomia e independência, bem como acesso direto a servidores, documentos e informações da Autarquia Previdenciária, necessários e inerentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Para o desenvolvimento de suas atividades a Comissão contará com o apoio técnico e material do gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco.

Art. 5º As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

Art. 6º A Comissão de Ética se reunirá pelo menos 2 (duas) vezes no semestre e, em caráter extraordinário, por iniciativa de seus membros.

Parágrafo único. Os membros da Comissão estarão impedidos de participarem de procedimento envolvendo servidor com quem tenha relação de parentesco.

Art. 7º Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão de Ética deverão ser informados aos demais integrantes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

Publicado no D.O.E. Nº: 14.220
De: 10/03/2026
Pág. nº: 307-308



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente**, em 10/03/2026, às 13:17, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0855770** e o código CRC **B6DB0BA0**.
